



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N° 64 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992.

Acrescenta cargo no Anexo II da Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta o cargo de Chefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar no anexo II da Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 1992.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação dessa Lei Complementar correrá a conta do Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de novembro de 1992, 104º da República.

[Signature]
OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2620 de dia 07/12/92

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DELTA AMARAL PIZZAMONTE
Governo do Estado de Rondônia